



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 18 / 12 / 03	
D.O.U. 23 / 12 / 03	Seção I P. 27
ATO: 3.885	18/12/03
D.O.U. 23 / 12 / 03	Seção I P. 19

INTERESSADO: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da ENAP para oferta de curso de especialização presencial em Gestão Pública		
RELATOR(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.002251/2002-02		
PARECER N.º: CNE/CES 0259/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2003

I – RELATÓRIO

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, protocolizou junto ao Ministério de Educação processo nº 23000.002251/2002-02, solicitando o seu credenciamento para oferta de curso de especialização presencial em Gestão Pública.

A ENAP foi instituída pela Lei nº 6871, de 03 de dezembro de 1980, como Fundação Centro de Formação do Servidor Público – FUNCEP, vinculada ao então Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP. Posteriormente, a Lei nº 8140, de 28 de dezembro de 1990, alterou a denominação para Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ao longo dos últimos anos, a ENAP se transformou em um dos mais importantes centros de difusão da nova gestão pública por intermédio de uma multiplicidade de iniciativas que vão desde seminários de curta duração para dirigentes governamentais até a realização de eventos internacionais, prestação de assistência técnica a estados e municípios, publicação de periódicos, produção de textos para discussão, tradução de livros clássicos em gestão pública, desenvolvimento de projetos de pesquisa em áreas de fronteira e a formação de uma boa biblioteca em gestão pública.

Na área da capacitação, a ENAP ministra cursos regulares de educação continuada, cursos de formação inicial para carreiras, tais como o de especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista de Planejamento e Orçamento. Além desses cursos regulares, oferece, desde o ano de 2000, dois programas de desenvolvimento gerencial. Atendeu também a demandas específicas de órgãos federais tais como a Presidência da República, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, FUNAI e EMBRAPA. Outrossim, realizou cursos internacionais em cooperação com a França e embaixada da Espanha.

Por outra parte, a ENAP promoveu parcerias com instituições tais como a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Administração, Escola Nacional de Ciências Estatísticas – IBGE/RJ, Fundação Joaquim Nabuco – PE, Instituto Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul, Secretaria Executiva de Administração do Pará, Universidade Federal do Pará e INSS/SP.

Com o objetivo de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, a SESU pelo ofício nº 7021/2202 – MEC/SESU/DEPES/GGAES solicitou a análise do pleito da ENAP à Universidade de Brasília que designou Comissão constituída pelos professores Antônio Nilson Craveiro Holanda, Tomás de Aquino Guimarães e Waldyr Viegas de Oliveira.

A Comissão supramencionada recomendou o credenciamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, tendo em vista a demonstração do comprometimento com a qualidade do curso, a adequação da estrutura curricular do curso, do corpo docente e da infra-estrutura para o desenvolvimento do curso de especialização em Gestão Pública.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente ao credenciamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, com sede na SAIS – área 02-A, Setor Policial Sul, Asa Sul, Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, e à autorização para oferta do curso de especialização presencial em Gestão Pública. No que se refere ao corpo docente, determino que sejam atendidas as exigências contidas na Resolução CNE/CES nº 01/2001 e no Parecer CNE/CES nº 232/2003, retificado pelo Parecer CNE/CES nº 241/2003.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2003.

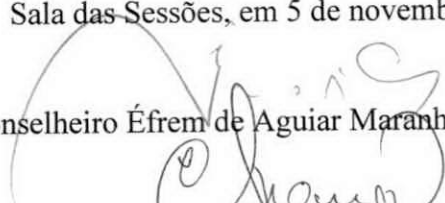


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

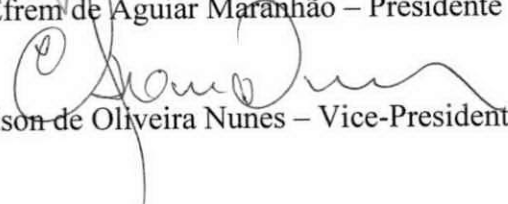
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2003.



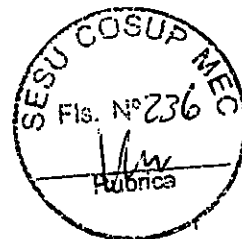
Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente



Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

259/2003

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO – MEC/SESu/DESUP/CGAES N.º 09/2003

Processo : 23000.002251/2002-02
Interessada : FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP
CNPJ : 00.627.612/0001-09
Assunto : Credenciamento da Fundação Escola Nacional de
Administração Pública – ENAP, com sede na Região
Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal,
para oferta de curso de especialização presencial em Gestão
Pública.

I-HISTÓRICO

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, solicitou a este Ministério o credenciamento da referida instituição, com vistas à oferta do curso de especialização presencial em Gestão Pública, com base no Parecer CNE/CES nº 908/98 e nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 01/2001.

Extraíu-se do projeto que instruiu o presente processo que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, foi instituída pela Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, como Fundação Centro de Formação do Servidor Público – FUNCEP, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP. Posteriormente, a Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, alterou a denominação para Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, entidade vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A missão da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP é buscar e difundir conhecimento e tecnologia gerencial para o desenvolvimento de dirigentes, gerentes e demais servidores públicos, em direção à gestão pública ágil, eficiente, com foco no cidadão e aberta ao controle de seus resultados. Assim, a ENAP tem como finalidade

Considerando a redação deste artigo, as instituições pleiteiam o credenciamento da instituição e autorização de curso de especialização, apresentando projetos com corpo docente que preenche o percentual exigido. Entretanto, a instituição em tela completa o quadro de professores com graduados, motivada pela interpretação simplista de que a norma não disciplinou o nível mínimo da titulação para os demais 50% (cinquenta por cento).

Embora a norma não tenha sido explícita sobre a titulação mínima para os demais 50% (cinquenta por cento), pressupõe-se que a qualificação básica e indispensável do professor para compor o quadro docente seja demonstrada por título no mesmo nível de complexidade do curso para o qual está indicado, ou seja, a especialização (g.n.).

Acolhido este pressuposto, parece-nos que o artigo 9º da Resolução CNE/CES nº 01/2001 merece explicitação para que não se crie e perpetue o entendimento de *quem tem o menos, pode o mais*.

A caracterização do quadro docente do curso de especialização em Gestão Pública, com percentual de 06% (seis por cento), com título de graduação, constitui o item de questionamento para a recomendação do credenciamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública e da autorização do referido curso.

Por outro lado, a análise da documentação apresentada nos termos do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001 evidencia, conforme Informação SESu/COSUP nº 85/2003, que a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, reúne condições para seu credenciamento.

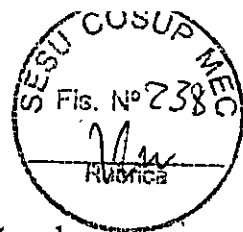
Cabe destacar, finalmente, que o Parecer CNE/CES Nº 1.127/99 indicava que o credenciamento de instituições para oferta de curso de especialização não deveria ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos. Entretanto, o Parecer CNE/CES Nº 170/2002 explicitou que *a Resolução CNE/CES Nº 01/2001 retirou da CAPES a necessidade de avaliação dos cursos de Especialização. Conseqüentemente não há a necessidade de estabelecimento de prazo para o credenciamento de Instituições para o oferecimento de cursos de especialização.*

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A-Síntese das informações do processo e da avaliação do professor;

B-Estrutura curricular.

C-Corpo docente



básica promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Cabe ainda à ENAP a coordenação e supervisão dos programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelos demais centros de formação da Administração Pública Federal.

A ENAP reestruturou-se enquanto centro de excelência em gestão pública orientada basicamente pela combinação da oferta de um conjunto significativo de educação continuada com iniciativas direcionadas para a formação de carreiras pertencentes ao núcleo permanente do Estado, além de impulsionar atividades de pesquisa aplicada.

Ao longo dos últimos anos, a ENAP se transformou em um dos mais importantes centros de difusão da nova gestão pública por intermédio de uma multiplicidade de iniciativas que vão desde seminários de curta duração para dirigentes governamentais até a realização de eventos internacionais, passando por concursos de inovações, formação de carreiras, prestação de assistência técnica a estados e municípios, publicação de periódicos, produção de textos para discussão, tradução de livros clássicos em gestão pública, desenvolvimento de projetos de pesquisa em áreas de fronteira e a formação de uma excepcional biblioteca em gestão pública.

Beneficiada por uma política de recrutamento de funcionários públicos federais baseada em concursos públicos, a ENAP hoje possui um contingente de profissionais qualificados, experientes e titulados em condições de proporcionar um novo salto em suas atividades: a oferta de programas de pós-graduação *lato sensu* em gestão pública.

Na área da capacitação, a ENAP ministra cursos regulares de educação continuada, presenciais em Brasília ou a distância, cursos de formação inicial para carreiras tais como o de especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Analista de Planejamento e Orçamento. Além desses cursos regulares, oferece, desde o ano de 2000, dois programas de desenvolvimento gerencial. Atendeu também a demandas específicas de órgãos federais tais como a Presidência da República, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, FUNAI E EMBRAPA. Outrossim, realizou cursos internacionais em cooperação com a França e embaixada da Espanha.

Por outra parte, a ENAP promoveu parcerias com instituições tais como a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Administração, Escola Nacional de Ciências Estatísticas – IBGE/RJ, Fundação Joaquim Nabuco – PE, Instituto



Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul, Secretaria Executiva de Administração do Pará, Universidade Federal do Pará e INSS/SP.

A ENAP destaca que no período de 1993 a 2001 foram desenvolvidas 71 (setenta e uma) pesquisas versando sobre administração pública e gestão governamental, cujas produções são apropriadas na elaboração de material didático para os cursos temáticos e divulgadas em eventos com ampla audiência.

Outrossim, a ENAP é responsável pela edição de suas publicações (periódicos e livros) que estão direcionadas para a divulgação e o debate de temas relacionados ao Estado, à administração pública e à gestão governamental, reunindo trabalhos de autores brasileiros e estrangeiros que apontam as tendências contemporâneas da área.

Segundo dados apresentados pela ENAP, relativamente à produtividade (recursos humanos e resultados) os números refletem crescimento da relação “treinando/servidor” da ordem de dez vezes, no período compreendido de 1995 a 2001.

Com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, esta Secretaria, pelo Ofício nº 7.021/2002-MEC/SESu/DEPES/CGAES, solicitou a análise do presente projeto à Universidade de Brasília que designou a Comissão constituída pelos professores Antonio Nilson Craveiro Holanda, Tomás de Aquino Guimarães e Waldyr Viegas de Oliveira.

II-MÉRITO

A Comissão supramencionada recomendou o credenciamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, tendo em vista a demonstração do comprometimento com a qualidade do curso, a adequação da estrutura curricular do curso, do corpo docente e da infra-estrutura para o desenvolvimento do curso de especialização em Gestão Pública.

A presente solicitação está fundamentada nos termos do disposto no art. 6º da Resolução CES/CNE nº 01/2001, e no Parecer CES/CNE nº 908/98, com vistas ao credenciamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, para ministrar curso de especialização.

A ENAP destacou em seu projeto pedagógico que o curso visa a preencher uma lacuna no cenário educacional brasileiro em relação à configuração do campo disciplinar de Gestão Pública, dada a dispersão

dessa disciplina em outros campos do conhecimento, com direito, economia, ciências sociais e administração de empresas como formadoras de quadros para o setor público. A proposta é aglutinar esses campos temáticos periféricos com conteúdos específicos da gestão pública em um curso dirigido a atender às demandas emergentes do cotidiano da esfera pública.

O curso de especialização presencial em Gestão Pública compreende 14 (quatorze) matérias, perfazendo carga-horária de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

O presente curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação que se submetem a critérios de seleção que contemplam o exame do currículo e das cartas de recomendação e entrevista.

A aprovação no curso requer a nota mínima sete, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina e apresentação de monografia perante banca examinadora.

Analizados os documentos pertinentes à titulação dos professores do curso de especialização presencial em Gestão Pública, constata-se que o percentual preconizado no artigo 9º da referida Resolução foi preenchido, conforme demonstra a tabela abaixo.

O corpo docente do curso de especialização presencial em Gestão Pública é formado por 16 (dezesseis) professores, cuja distribuição da titulação está contida na tabela 1.

Tabela 1. Curso de Especialização em Gestão Pública

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutor	02	12 %
Mestre	12	75 %
Especialista	01	06 %
Graduado	01	06 %
Total	16	100 %

Em que pese o cumprimento do percentual do corpo docente com título de mestre ou de doutor, cabe ressaltar a indicação de graduado para compor o quadro de professores do curso de especialização em Gestão Pública que, no presente caso, representa 06 % (seis por cento).

Quanto à exigência de percentual do corpo docente, vale lembrar que a redação do artigo 9º da Resolução CNE/CES nº 01/2001 estabelece que *o corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido.*



III-CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com as seguintes indicações:

a) indicação favorável ao credenciamento da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, com sede na SAIS – área 02-A, Setor Policial Sul, Asa Sul, Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, e à autorização para oferta do curso de especialização presencial em Gestão Pública;

b) explicitação sobre o artigo 9º da Resolução CNE/CES nº 01/2001 quanto à titulação mínima para os demais 50% (cinquenta por cento) para a constituição do corpo docente que deve ser de professores portadores de certificado de curso de especialização obtido em curso autorizado e ministrado por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

À consideração superior.
Brasília, 24 de julho de 2003.

ORLANDO PILATI

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP/CGAES

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



ANEXO A

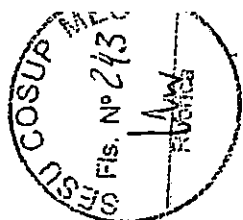
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.002251/2002-02

Instituição: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

Curso de especialização presencial.	Mantenedora	Total de vagas anuais	Carga horária total
Gestão Pública	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	40 (quarenta)	360 h/a

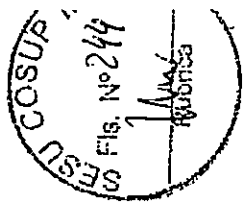


A2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutor	Arquitetura	02
Mestre	Sociologia (02), Psicologia (01), Ciências Econômicas (03), Administração (04), Política Científica e Tecnológica (01) e Ciência Política (01).	12
Especialista	Administração	01
Graduado	Direito	01
TOTAL		16

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

INSTALAÇÕES FÍSICAS
Conforme projeto anexo, a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, situada a SAIS – 02-A, na Região Administrativa I, em Brasília, no Distrito Federal, em área de 48.608 m², com área construída de 19.124 m², compreendendo salas de aula, anfiteatros e auditório, biblioteca, alojamentos, área esportiva e administrativa. A área acadêmica conta com 27 (vinte e sete) salas de aula, com capacidade para turmas de 18 a 100 pessoas, climatizadas e equipadas com retroprojektor, TV com vídeo, <i>flip chart</i>, painéis de fixação, tela de projeção, lousa e quadro branco, em sua maioria, contam com linha telefônica e ponto internet, 04 (quatro) anfiteatros, dos quais dois de 40 (quarenta) lugares e dois de 50 (cinquenta), equipados com lousa móvel, quadro branco e de feltro fixos. O auditório, com capacidade para 130 (cento e trinta) pessoas, sendo 90 (noventa) na platéia e 40 (quarenta) no mezanino, possui ar condicionado e cabines de som e de tradução simultânea, além de cabine e tela de projeção. Há uma sala de produção



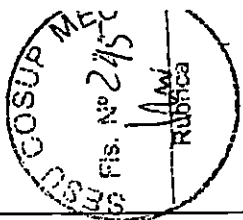
de vídeos, com infra-estrutura de um estúdio, sala de convivência e uma sala destinada à realização de vídeo-conferência. A ENAP possui também alojamento com 75 apartamentos (225 lugares) e 09 *suítes* (18 lugares) para uso dos servidores públicos provenientes de outras regiões do Brasil para participar dos cursos e/ou eventos promovidos pela Escola e área esportiva externa com campo de futebol, churrasqueira, piscina, quadras de tênis, vôlei, futebol de salão e basquete. O ginásio coberto com quadras de vôlei, futebol de salão e basquete e sala de musculação. A instituição informou que atendeu ao disposto na Portaria Ministerial nº 1.679/99 (acessibilidade a portadores de necessidades especiais).

BIBLIOTECA

Segundo consta no projeto, visando a sua especialização em Administração Pública, a ENAP desenvolveu uma política de atualização do seu acervo desde 1997, incorporando os melhores títulos da área de Administração Pública e áreas afins publicados no mercado nacional e internacional. Seu acervo conta com 6.300 (seis mil e trezentos) títulos, entre livros, coleções especiais e teses, perfazendo um total de 7.800 exemplares, 100 (cem) periódicos entre nacionais e estrangeiros (anexo I), 143 (cento e quarenta e três) fitas de vídeo e 37 (trinta e sete) *CD-ROM*. Está prevista a integração das bases de dados da biblioteca da ENAP com outras bases especializadas: CLAD, FGV/SP, FEA/USP. No espaço físico com aproximadamente 430 m² estão distribuídos estantes, 09 mesas (com 04 cadeiras cada) para estudo, dois micros para consulta dos usuários à base de dados. Há também uma sala com três micros para acesso à Internet

LABORATÓRIO/EQUIPAMENTO

Consoante projeto, a ENAP dispõe de dois laboratórios de informática, com 20 (vinte) computadores Pentium 500 Mhz 32 Mb Ram Hd 10 Gb – tipo *desktop* cada e relacionou os seguintes recursos audiovisuais e multimídia: 21 microfones de mesa sem fio, 12 microfones de lapela sem fio, 04 microfones de mesa com fio, 34 televisores 29", 06 televisores 41", 09 canhões de projeção (*data show*), 02 DVD, 30 videocassetes, 34 retroprojetores com tela, 07



radiogravadores com CD, 02 impressoras, 15 computadores *desk-top*, 01 *notebook*, 02 projetores *de slides*, 01 câmera fotográfica digital, 01 câmera de vídeo VHS, 01 câmera de vídeo de 8mm, 29 *flip chart* em alumínio, 24 *flip chart* em madeira, 01 CD *player*, 05 *mixer*, 12 caixas de som, 06 amplificadores, 02 telas de projeção 3 x 4 m, 01 sistema de tradução simultânea, 60 rádios receptores para tradução, 12 painéis de fixação volantes em alumínio.

ANEXO "B"

Curso de Especialização em Gestão Pública

Quadro 7 - Grade Curricular do Curso de Especialização em Gestão Pública

Disciplina	Carga Horária
Gestão Pública Contemporânea	32
Macrodesafios à Ação Governamental	40
Legislação Básica para a Gestão Governamental	24
Estrutura e Funcionamento da Administração Pública	24
Contratualização de Resultados e Políticas Públicas	24
Gestão Orçamentária e Financeira	24
Planejamento Estratégico	24
Elaboração e Monitoramento de Projetos	24
Gestão de Qualidade nas Organizações Públicas	24
Gerenciamento de Custos	24
Gestão do Conhecimento	24
Gestão de Pessoas	24
Seminário de Boas Práticas de Gestão Pública	16
Metodologia Científica	32
TOTAL	360

A ementa de cada disciplina é detalhada abaixo, assim como a respectiva bibliografia:

- **Gestão Pública Contemporânea:** Características da nova gestão pública. A redefinição do papel do Estado. Os cinco E's (economia, eficiência, eficácia, efetividade e equidade). Reforma do serviço civil: mérito, flexibilidade e responsabilização. Instrumentos gerenciais contemporâneos: avaliação de desempenho e resultados, flexibilidade organizacional, trabalho em equipe, a cultura da responsabilidade e os mecanismos de rede informacional. O caso brasileiro: breve evolução histórica. O Plano Diretor para a Reforma do Aparelho do Estado e as reformas constitucionais. Experiências bem sucedidas de gestão nos planos federal e subnacional. Obstáculos à nova gestão pública.

Bibliografia

TROSA, S. Gestão pública por resultados. Brasília: ENAP/Editora Revan, 2001
 FERLIE, E. ASBURNER, L., FITZGERALD, L. e PETTIGREW, A. A nova administração pública em ação. Brasília: ENAP, 1999.
 NUNES, E. A gramática política do Brasil: clientelismo e insulamento burocrático. Brasília: ENAP, 1997.
 CLARKE, J.; GEWIRTZ, S; MCLAUGHIN, E. New Managerialism New Welfare? London: Sage Publications, 1ª edição, 2000.
 BRESSER PEREIRA, L.C. Reforma do estado para a cidadania. São Paulo: Editora 34, 1998.

ANEXO "C"

Instituição: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo nº 23000.002251/2002-02

CURSO : ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



CORPO DOCENTE

Nome do professor	Titulação
1. Ana Elisa E. Ferreira	Mestrado (C.Econ.)
2. Alzira Silva	Especialista (Adm RH)
3. Antônio Claret	Mestrado (Psicologia)
4. Cláudia Baddini	Mestrado (C. Econ)
5. Fabiana Oliveira Matos	Graduação (Direito)
6. José Luiz Pagnussat	Mestrado (C. Econ)
7. José Mendes	Mestrado (Sociologia)
8. Mariane Nassuno	Mestrado (Adm Pública)
9. Maurício Muniz	Mestrado (Adm)
10. Regina Pacheco	Doutorado (Arquitetura)
11. Tereza Cotta	Mestrado (C.Política)
12. Vera Petrucci	Mestrado (Política Científica e Tecnológica)
13. Sônia Naves David Amorim	Mestrado (Sociologia)
14. Luiz Renato Vieira	Doutorado (Sociologia)
15. Helena Kerr do Amaral	Mestrado (Adm Pública)
16. Elisabete Roseli Ferrarezi	Mestrado (Adm Pública)